



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 003/2017

Contrato de Comodato que entre si celebram a senhora Farida Handan dos santos e o Município de Lagoa da Prata.

CONTRATO DE COMODATO que entre si fazem, de um lado a senhora Farida Handan dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 071.485.996-60, portadora da carteira de identidade nº. MG - 14.359.333, residente e domiciliada na Avenida Benedito Valadares, Nº. 801, Centro, doravante denominada **COMODANTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, n.º 825, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, Carteira de Identidade nº. MG - 4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **COMODATÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a cessão em Comodato do lote de terreno situado entre as Ruas Luz, Arcos, D. Pedro II e Tomé de Souza, Quadra 30, lotes de 01 a 20, para plantio de horta comunitária para atender a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Do Comodatário:

- 2.1.1. Entregar o imóvel que lhe é cedido, nas mesmas condições que o recebeu;
- 2.1.2. Não alterar a destinação do imóvel, sem prévia autorização do COMODANTE;
- 2.1.3. Pagar as despesas com tributos que incidirem sobre o imóvel.
- 2.1.4. Arcar com as despesas de água.
- 2.1.5. Efetuar o pagamento dos tributos relativos ao exercício 2017 e subseqüentes durante a vigência do contrato.

2.2. Do Comodante:

- 2.2.1. Permitir ao COMODATÁRIO a fruição do imóvel, não perturbando seu uso e gozo, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina em **31/12/2020**, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante interesse das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME LEGAL:

O presente contrato rege-se basicamente por suas cláusulas e pelo disposto no Código Civil Brasileiro, quanto ao comodato e complementamente pelas disposições da lei 8666/93.

C.G

Farida Handan dos Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

Caso qualquer das partes queira rescindir o presente contrato, antes do seu término, deverá dar ciência à outra, por escrito, com antecedência mínima de 02(dois) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato, se houver, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.02-0824404024.040.033-339039.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 02 de janeiro de 2017.

Farida Handan dos Santos
FARIDA HANDAN DOS SANTOS
COMODANTE

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Procuradoria Municipal
[Assinatura]
PRATA